INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Luis Filgueiras		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Luis Filgueiras, no município de Nova Olinda, INEP 23167190, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5514894/2013	**PARECER Nº** 1428/2013	**APROVADO EM:** 24.07.2013

I – RELATÓRIO

Francisca Ferreira de Lima, secretária da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Luis Filgueiras, no município de Nova Olinda, mediante o processo nº 5514894/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Professora Nanô, s/n, Bairro Cruzeiro, CEP: 63.165-000, no município de Nova Olinda, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.376.219/0027-29, com Censo Escolar nº 23167190.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Samara Macêdo Diniz, com especialização em Gestão Escolar-CAED, diretora pedagógica, com publicação no DOE de 01.07.13, e a secretária escolar, Francisca Ferreira de Lima, Registro nº 3400. O corpo docente dessa Instituição é composto de quatorze professores, dos quais, nove são habilitados e cinco autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.263 títulos para um total de 755 alunos matriculados, registrando uma proporção de 06 livros por aluno.

O responsável pelas instalações físicas é o engenheiro Francisco Everardo G. Esmeraldo, CREA nº 19576-D. Solicitamos apresentar no ato do próximo recredenciamento o atestado de salubridade.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 1428/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Luis Filgueiras, no município de Nova Olinda, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2013.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

ebb/jaa

Digitalizado com CamScanner